



# Câmara Municipal de Angélica

*Plenário José Mazola Anacleto Barbosa*

## Estado do Mato Grosso do Sul

---

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02 DE 013 DE JUNHO DE 2022.

*Dispõe sobre o horário de expediente e atendimento ao público e horários das sessões, e dá outras providências correlatas.*

A Presidência da Câmara Municipal do Município de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município de Angélica/MS e Regimento Interno da Câmara Municipal de Angélica/MS.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do horário de funcionamento do expediente e atendimento ao público, bem como o horário das sessões, **RESOLVE-SE** o seguinte:

**Art.1º.** As sessões ordinárias serão realizadas semanalmente às segundas-feiras, com início às 19h00, a qual será transmitida ao vivo por meio do Facebook da Câmara Municipal de Angélica. As sessões também serão gravadas e divulgadas no dia seguinte (terça-feira) na Rádio Tropical FM do Município de Angélica/MS.

**Parágrafo Único.** As sessões extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer dia e hora, pela Mesa Diretora ou pela Prefeitura Municipal, mediante meios oficiais disponíveis, bem como, ligação telefônica, WhatsApp e/ou e-mail.

**Art. 2º.** O horário de expediente ao Público será das 07h às 12h, sendo que os servidores deverão obedecer ao seguinte:

§1º – Cargos com carga horária semanal de 20h: deverão cumprir expediente das segundas-feiras às sextas-feiras das 7h às 11h;

§2º – Cargos com carga horária semanal de 40h: deverão cumprir expediente das segundas-feiras às sextas-feiras das 7h às 12h;



# **Câmara Municipal de Angélica**

*Plenário José Mazola Anacleto Barbosa*

## **Estado do Mato Grosso do Sul**

---

**§3º** – Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos: deverão cumprir expediente das segundas-feiras às sextas-feiras das 05h às 10h;

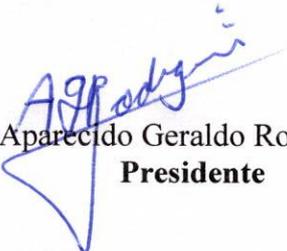
**§4º** – Cargo de copeira: deverá cumprir expediente das segundas-feiras às sextas-feiras das 06h às 11h.

**§5º** – Cargo de vigia: deverão cumprir expediente de segunda-feira à segunda-feira, em regime de trabalho de 12hx36h, devendo começar e findar seu expediente das 18h às 06h.

**Art. 3º.** Em decorrência da redução da carga horaria dos cargos que estabelecem o cumprimento de 40h semanais trabalhadas, deverão estes servidores obrigatoriamente comparecer nos dias de sessões a partir das 18h até o termino da sessão, e/ou conforme convocação de seus superiores, sob pena de aplicações de sanções em caso de descumprimento.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angélica/MS, 13 de junho de 2022.

  
Aparecido Geraldo Rodrigues  
**Presidente**

Este Ato da Presidência foi registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Angélica/MS, em 13 de junho de 2022.